



## CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 83.878.892/0001-55  
NIRE 42300011274

### COMUNICADO AO MERCADO

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC S.A., sociedade anônima de capital aberto, em atenção ao Ofício GAE/CREM 001/2012 da BM&FBOVESPA S.A (transcrito abaixo), vem comunicar aos senhores acionistas e ao mercado em geral que:

---

#### Transcrição de parte do ofício emitido pela BM&FBOVESPA

---

GAE/CREM 001/02

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2012

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A  
André Luiz de Rezende  
Diretor de Relações com Investidores

Prezado Senhor,

Considerando os termos do edital de convocação de AGE de 18/01/2012 e da proposta da administração a ser submetida à referida Assembléia, solicitamos nos informar se as alterações estatutárias, especialmente aquelas relativas à adequação do objeto social da Companhia e a conversão das ações PNA em PNB, ensejarão aos acionistas o direito de retirarem-se da companhia, mediante o reembolso de suas ações, conforme dispõe o artigo 137 da Lei 6404/76."

Caso positivo especificar:

- i) Acionistas titulares de que espécie e classe de ações terão direito de manifestação;
- ii) Acionistas inscritos em que data nos registros da empresa terão direito de dissentir das deliberações da referida Assembléia;
- iii) O valor de reembolso, em R\$/ ação; e
- iv) Os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem junto a companhia."

Atenciosamente,

Jorge Antonio Tambucci  
Coordenadoria de Relações com Emissores

---

As alterações estatutárias propostas não ensejam a seus acionistas o direito de dela se retirarem, pelos motivos expostos a seguir:

- ✓ Conforme consta da "Proposta da Administração" sobre as alterações do estatuto social encaminhada juntamente com o Edital aos meios de divulgação, a Alteração Estatutária tem por objetivo, além da adequação ao novo regulamento do Nível 2 de práticas diferenciadas de Governança Corporativa da BOVESPA, a mera explicitação de atividade já contida no objeto social da Companhia, de modo que fique claro que o negócio da sociedade é vinculado somente ao setor elétrico, atividade para a qual a companhia foi constituída e que notoriamente é sua atividade-fim, ou seja, nenhum dos acionistas atuais, no entender desta Companhia, está posicionado com fulcro nas atividades excluídas, posto que as mesmas jamais foram executadas. As atividades nas áreas de serviço especializado de telecomunicações; exploração de serviço de TV por assinatura e outras que apesar de constarem formalmente do objeto social, nunca fizeram parte do core business da Companhia.
- ✓ Esta readequação do objeto social da Companhia, não caracteriza, a despeito da mudança formal da norma estatutária, modificação material do objeto social da Companhia. No caso presente, não há qualquer alteração no setor da atividade econômica da Companhia, o qual continua a ser o de atividade vinculada ao setor elétrico.



- ✓ A unificação de 46.796 Ações Preferenciais Nominativas da Classe A - PNA e 22.997.658 ações Preferenciais da Classe B – PNB em uma única classe de ações preferenciais - PN tem por objetivo acabar com a distinção de classes, uma vez que a classe A apresenta reduzidíssima liquidez. Há em circulação somente 46.796 ações PNA, representando apenas 0,12% do Capital Total, sendo que os acionistas detentores de ações PNA vêm, desde o ano de 1993, optando por convertê-las em PNB, pois encontram dificuldades no mercado para negociação. Na reforma estatutária proposta, todos os direitos das ações preferenciais serão preservados, mantendo as mesmas características e vantagens. Também não haverá impacto das alterações sobre os direitos dos titulares de outras espécies de ações.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição de V.Sas. para prestar maiores informações.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2012.

André Luiz de Rezende

Diretor de Relações Institucionais e com Investidores